



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/48684

**Aditivo nº 05/2022-AS**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/19-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.592.109/0001-19, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, Condomínio Hangar Business Park, Torre 7, salas 716/720, Paralela, Salvador Bahia, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES, inscrito no CPF/MF sob nº 788.168.825-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM nº 2020/48684, aditar o contrato de Prestação de Serviços nº 08/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 08/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 06 de fevereiro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 05/2022-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


Proc. nº TJ-ADM-2020/48684

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 350.343,21 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos, que atendida através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fonte 113/120/313/320, conforme informação de fls. 467/469.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 07 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:**

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente

**CONTRATADA:**

  
**PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**  
**MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

